



## LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2021

*“Dispõe sobre a divulgação obrigatória da arrecadação de tributos municipais, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo publicará o Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal RSATM, referente ao mês imediatamente anterior ao arrecadado.

§ 1º - O relatório, de que trata o caput deste artigo, será publicado em sítio da internet, permitindo o acesso público, por pessoa física ou jurídica, independentemente de justificativa.

§ 2º - O sistema possibilitará download do arquivo a qualquer interessado no recebimento de cópia digital do relatório.

**Art. 2º** - O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM conterá as seguintes informações, dentre outras que se fizerem necessárias para sua implementação:

I - montante arrecadado de tributos no mês anterior, discriminado por tributo e segregado pelo que foi arrecadado através de parcelamento, dívida ativa ou recolhimento espontâneo;

II - com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza INSN/ISS e ao Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, número de contribuintes:

a) adimplentes;

b) inadimplentes;

III - valor da renúncia fiscal por tributo, para os tributos de arrecadação própria do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.



**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita